



# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2008

**Altera os arts. 84 e 101 da Constituição Federal, para modificar o sistema de escolha de Ministros para o Supremo Tribunal Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 84. ....**  
.....

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros dos Tribunais Superiores, os Governadores dos Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei, observado ainda, para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o disposto no parágrafo único do art. 101;

.....(NR)"

**"Art. 101.....**

*Parágrafo único.* A nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal será feita pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha, pela maioria absoluta do Senado Federal, do nome eleito pelo Supremo, por voto secreto e maioria absoluta, dentre três candidatos indicados, na forma da lei, pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- II – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal;
- III – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados. (NR)"

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os Ministros do Supremo Tribunal Federal, atualmente, são escolhidos pelo Presidente da República e nomeados por ele, após aprovação da escolha pelo Senado Federal. Conforme determina a Constituição, nos termos dos arts. 101, 84, XIV, 12, § 3º, IV e 52, III, *a*, o Presidente da República escolherá o candidato a Ministro do Supremo dentre cidadãos brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Essa ampla margem de liberdade de escolha deixada ao Presidente da República vem provocando um processo de politização das indicações para o Supremo Tribunal Federal, criticada por vários setores da sociedade e dos meios políticos brasileiros. Argumenta-se, contra a atual sistemática, que a escolha dos Ministros confere ao Presidente da República um poder indireto sobre a mais alta Corte de Justiça do País, que deveria atuar com maior independência em relação ao Poder Executivo. Não se pode esperar, no atual modelo, que o Presidente indique para a mais alta Corte do País, cidadãos com posições políticas muito divergentes da sua.

Assim, para que se assegure maior independência e representatividade àquela corte, estamos propondo que a escolha do nome do indicado seja feita pelo próprio Supremo, a partir de uma lista tríplice formada por um indicado pelo Conselho Federal da OAB, um indicado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado e um pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara dos Deputados.

Ao Presidente da República competiria o poder/dever de proceder à nomeação, após a aprovação, por maioria absoluta, pelo Senado Federal.

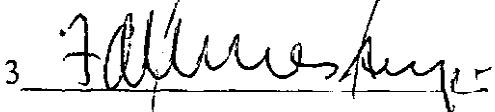
Entendemos que a mudança proposta assegurará a indicação de nomes de maior sensibilidade política, maior legitimidade e maior representatividade no meio jurídico e parlamentar.

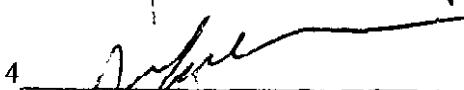
Sala da Comissão, 9 de julho de 2008.

Senador **LOBÃO FILHO**

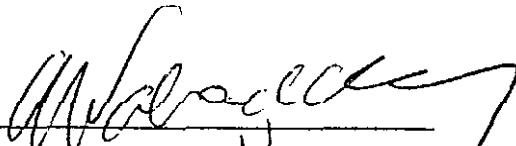
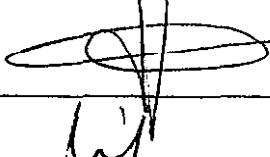
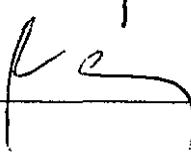
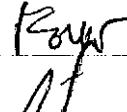
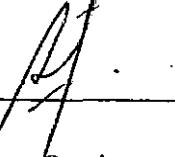
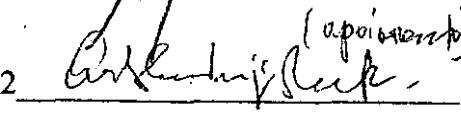
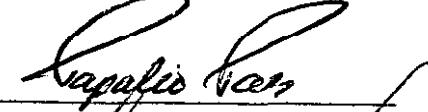
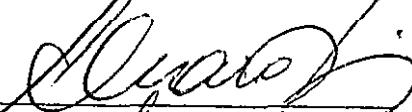
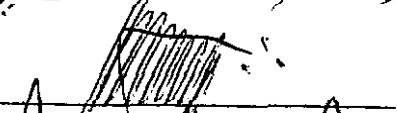
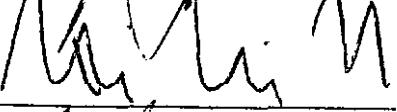
 **SENADOR LOBÃO FILHO**

 **PAULO DUARTE**

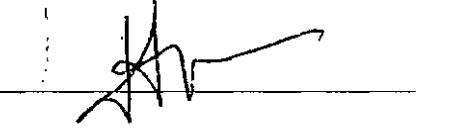
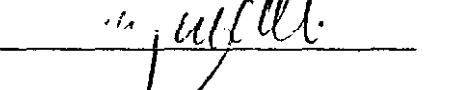
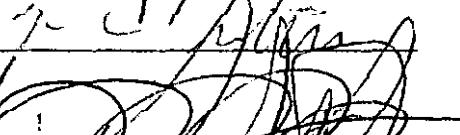
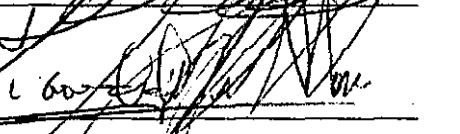
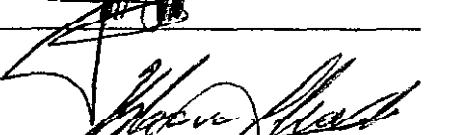
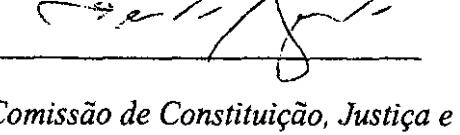
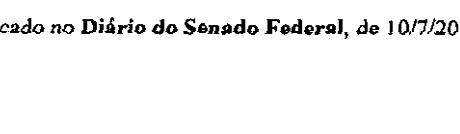
 **Marco Antônio**

 **WELLINGTON SALGADO**

 **Leônidas Quirino**

- 6   
 7   
 8   
 9   
 10   
 11   
 12   
 13   
 14   
 15   
 16   
 17   
 18 

- Antônio Carlos Valadas  
 Almeida Lima  
 Gim Aranha  
 Renan Calheiros  
 Fernando Collor (PTB-M)  
 Roseana Sarney  
 Arthur Virgílio Jr. X  
 P.  
 Capólio das Chagas  
 Ricardo ALVIM P.  
 Valdir Zuppi  
 Flávio Arns  
 Renato Carneiro

- 19   
Renato Azevedo
- 20   
Geraldo Mosquita
- 21   
Jair Messias Bolsonaro
- 22   
Augusto Botelho
- 23   
Flávio Ribeiro
- 24   
Geovanni Braga
- 25   
Jefferson Pena
- 26   
Virgílio de Carvalho
- 27   
Eduardo Azeredo
- 28   
Renato Azevedo
- 29   
Renato Azevedo

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 10/7/2008.